

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº18/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

**CRONOGRAMA**

04/11/2024	Publicação do Edital
04/11/2024 a 21/11/2024	Período de Inscrição
22/11/2024	Divulgação de informações sobre o processo seletivo no <i>site</i> da Prape
25/11/2024 a 29/11/2024	Processo seletivo
05/12/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da Prape
05/12/2024 a 06/12/2024	Interposição de Recursos na Prape ( <i>online</i> )
A partir do dia 11/12/2024	Resultado dos Recursos
11/12/2024	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Prape
11/12/2024 a 13/12/2024	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada
<b>02/01/2025 a 31/12/2025</b>	<b>Vigência do contrato de bolsa</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº18/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, e a Portaria Prape Nº 02, 02 de fevereiro de 2021, **resolve retificar o edital Proat 2 Nº 14/2024 - PIB/Prape/UFLA.**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

**BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**PROGRAMA DE APRENDIZADO TÉCNICO – PROAT NÍVEL 2**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa de Aprendizado Técnico Nível 2 (Proat 2) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, integrante do Programa Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação dos Cursos Presenciais e dos Programas *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras (Pib-Ufla).

1.2 O Proat Nível 2 objetiva despertar vocações para o desenvolvimento técnico e tecnológico entre os(as) estudantes de universidade; estimular os(as) estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos(as) estudantes de graduação e de pós-graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimentos e práticas em ambientes além das salas de aulas; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a Ufla a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Conceder bolsa a estudantes de pós-graduação para participação no Proat 2 com vigência contratual de **02/01/2025 a 31/12/2025.**

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oitenta) horas mensais.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº18/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

3.2 O(A) estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o(a) discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A Prape oferece **5 (cinco) vagas** à discentes de pós-graduação para participação no Proat 2, distribuídas conforme ANEXO I.

3.5 A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Ser estudante matriculado(a) e com matrícula ativa nos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Não possuir bolsa de estudo oriunda de agências de fomento ou do Programa, ou mesmo vínculo empregatício.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – Pib-Ufla, assim como na Portaria Prape nº 02/2021.

#### **5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Prape, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos(as) discentes.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

6.1 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa, a saber:

- a. Auxiliar na organização de serviços e recursos pedagógicos, considerando as necessidades específicas dos(as) alunos(as);
- b. Auxiliar na execução do plano de atendimento educacional especializado;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº18/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

- c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos(às) alunos(as) em sala de apoio;
- d. Acompanhar como os recursos pedagógicos e de acessibilidade são aplicados na sala de aula ou em outros ambientes da escola;
- e. Apoiar na elaboração de estratégias com outras áreas na elaboração de disponibilização de recursos de acessibilidade;
- f. Auxiliar na elaboração de orientações para docentes sobre os recursos de acessibilidade e pedagógicos utilizados por discentes;
- g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva;
- h. Atuar junto a monitores(as) em cursos de graduação no apoio a assistência a discentes com deficiência em atividades em sala e no suporte para a execução de atividades acadêmicas e de acompanhamento nos espaços acadêmicos como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, com o objetivo de favorecer a adaptação à ambiência universitária.

6.2 Incluir o nome do(a) orientador(a) da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.3 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.4 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da Ufla quando solicitado pela Prape.

6.5 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.6 Informar imediatamente à Prape e ao seu(sua) orientador(a) quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, e na Portaria Prape Nº02/2021.

6.7 Informar à Prape e ao seu(sua) orientador(a) sobre o interesse em desligar-se do Programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.9 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.

6.10 Gerar, em conjunto com o(a) orientador(a), um produto final do período de execução da bolsa.

**7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

7.1 O(A) orientador(a) é o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um(uma) servidor(a) docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.

7.3 O(A) orientador(a) deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o(a) orientador(a) deverá comunicar a ocorrência à Prape para providência de nova seleção de orientador(a).

**7.4 Enviar à Coordenadoria Prape as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**

7.5 Gerar, em conjunto com o(a) discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023, que normatiza o Pib-Ufla.

7.7 Informar imediatamente à Prape a solicitação do(a) discente em desvincular-se do Projeto.

7.8 Informar à Prape, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.9 Acompanhar os(as) bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.10 Incluir o nome do(a) bolsista(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.11 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.12 Acompanhar o(a) discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da Ufla, quando solicitado pela Prape.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº18/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

**8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

8.1 Repassar a outro(a) a coordenação/orientação do(a) bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Prape.

8.2 Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Prape.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 O período de inscrições será de **04/11/2024 a 21/11/2024**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O(A) candidato(a) deverá encaminhar ao e-mail [cae.prape@ufla.br](mailto:cae.prape@ufla.br) o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

9.3 O(A) candidato(a) somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e ANEXO I.

9.4 O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado(a).

**10. DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 No dia **22/11/2024** será divulgado no *site* da Prape o dia, horário e formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

10.2 A seleção ocorrerá entre os dias **25/11/2024 e 29/11/2024**, entre 08h00min e 22h00min.

**10.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a seleção no site da Prape.**

10.4 A avaliação do projeto *Inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no Ensino Superior* será composta por 2 notas, sendo a primeira, Análise Currículo (peso 40%), e a segunda, Entrevista (peso 60%). Todas as avaliações serão relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, com pontuação em escala de 0 a 100 pontos.

**10.5 Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).**

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado(a).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº18/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

**11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1 A avaliação do projeto *Inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no Ensino Superior* (~~Requisitos: Certificado de Curso Básico de Libras de pelo menos 180h.~~) das/os candidatas será composta por três notas com peso 33,33% cada, numa escala de 0 a 100 pontos, e referem-se às questões realizadas na seleção.

11.2 O critério para classificação final dos candidatos será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 10.5.

11.2.1 Em caso de empate será selecionado o candidato com maior nota na avaliação em Libras.

11.3 Já a avaliação do projeto *Inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no Ensino Superior* (**sem requisitos**) consistirá em duas notas, numa escala de 0 a 100 pontos, conforme item 10.4.

11.4 O critério para classificação final dos candidatos será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 10.5.

11.4.1 Em caso de empate será selecionado o candidato com maior nota na entrevista.

**12. DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1 A partir do dia **05/12/2024** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

**13. DO RECURSO**

13.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da Prape e protocolado por meio do envio de e-mail à [atendimento.prape@ufla.br](mailto:atendimento.prape@ufla.br) entre os dias **05/12/2024** e **06/12/2024**.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

**14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

14.1 A partir do dia **11/12/2024** será divulgado no site da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os(as)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº18/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

candidatos(as) classificados(as) para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

14.2 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados(as) posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado da primeira chamada no site da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

14.4 O(A) candidato(a) convocado(a) na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá manifestar-se por meio de e-mail para [cae.prape@ufla.br](mailto:cae.prape@ufla.br) entre os dias **11/12/2024 a 13/12/2024**.

14.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado(a) desistente.

**15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 028/2022 e a Portaria Prape Nº 02/2021.

**16 DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

16.2 A impugnação deve ser recebida pela Prape em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela Prape e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.

16.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

16.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº18/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

**17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa nº 074, de 16 de março de 2023.

17.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

17.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 19 de novembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
**VINICIUS BATISTA GONCALVES**  
Data: 19/11/2024 14:02:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vinícius Batista Gonçalves**

**Coordenador de Apoio à Permanência Estudantil**

 Documento assinado digitalmente  
**ROSSANO WAGNER DE LIMA BOTELHO**  
Data: 19/11/2024 16:59:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rossano W. L. Botelho**

**Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº14/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

**ANEXO I**

<b>Projeto</b>	<b>Orientador/a</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas</b>
Setor de Acessibilidade e Inclusão para atuação no período INTEGRAL	Daniela Armondes de Paula Oliveira <a href="mailto:daniela@ufla.br">daniela@ufla.br</a>	<b>Discentes de qualquer programa de pós-graduação.</b> <b>Requisitos:</b> Preferencialmente a participação anterior no PADNEE com avaliação satisfatória.	2
Setor de Acessibilidade e Inclusão para atuação no período NOTURNO	Daniela Armondes de Paula Oliveira <a href="mailto:daniela@ufla.br">daniela@ufla.br</a>	<b>Discentes de qualquer programa de pós-graduação.</b> <b>Requisitos:</b> Preferencialmente a participação anterior no PADNEE com avaliação satisfatória.	3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº14/2024/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EDITAL PROAT NÍVEL 2 Nº14/2024/PIB/PRAPE/UFLA

1. Nome:	
2. Programa de Pós-Graduação:	
3. Curso: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional	
4. Registro Acadêmico:	
5. CPF:	
6. E-mail:	7. Telefone:
8. Projeto objeto da candidatura:	
9. Dados Bancários	
Código do Banco: _____	
Agência e Dígito: _____	
Conta Corrente e Dígito: _____	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura – Estudante